



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 026/2023 – CME
- PARECER N.º: - CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM:
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GABRIELA KAUANI HACH
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: TOLEDO / PR
- ASSUNTO: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, do Centro Municipal de Educação Infantil – Gabriela Kauni Hach, localizado na Rua Marino Comarella, nº 745, Jardim Concórdia, Toledo – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA MÁRCIA VANDERLEIA DALGALLO – CEB

**I – RELATÓRIO – HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 1453/2023 – SMED de 30 de agosto de 2023, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, sob o protocolo de nº 33671 de 11 de julho de 2023, o Processo que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente**, no **Centro Municipal de Educação Infantil – Gabriela Kauani Hach**, com sede à Rua Marino Comarella, nº 745, localizado no Jardim Concórdia, neste Município de Toledo.

No Ofício e com base na justificativa do CMEI, a Secretária Municipal de Educação pede a **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente**, a partir do mês de julho de 2023.

*Ofício nº 1453/2023 – SMED*

*Toledo, 30 de agosto de 2023.*

*À Senhora*  
**LUCI GRACIELA KUHN**  
*Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado –**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

*AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente, do **Centro Municipal de Educação Infantil – Gabriela Kauani Hach**, localizado na Rua Marino Comarella, nº 745, Jardim Concórdia, neste município de Toledo/PR, para análise e parecer.*

*2. Informamos que a solicitação é a partir do mês de julho de 2023.*

*3. Solicitamos que os alunos que vierem a ser matriculados na sala de Recursos Multifuncionais desta Instituição, devido a limitação de espaço físico, possam receber atendimento no Centro de Políticas Educacionais (CIPE), em contraturno escolar.*

*Atenciosamente,*

---

*Marli Gonçalves Costa*  
*Secretária da Educação*  
*Portaria nº 320/2022*

As primeiras Salas de Recursos Multifuncionais foram autorizadas pela SMED, para funcionar em caráter provisório, até o final do ano de 2010, nos termos do Parecer nº 001/10-CME, de 08 de março de 2010, onde o Conselho Municipal de Educação se manifestou favorável pela Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e provisório, de cinco Salas de Recursos Multifuncionais.

Justificando-se a adoção de tal medida, tendo em vista a inexistência de norma municipal complementar mais específica, e na expectativa de que no transcorrer do ano de 2010 o CME reformulasse suas normas sobre a Educação Especial, onde se trataria melhor desta questão das Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com as políticas públicas nacionais.

No ano de 2012, através de solicitação da Secretaria Municipal da Educação o Conselho Municipal de Educação emitiu o Parecer nº 002/2012, de 14/03/2012 prorrogando a autorização de funcionamento de 18 Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino que haviam sido autorizadas a funcionar em caráter provisório, durante os anos de 2010 e 2011.

Ainda em 2012 através do Parecer nº 003/2012-CME/Toledo foi concedida a autorização provisória de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional para a Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, totalizando 19 escolas com Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas.

Em 2014 o CME/Toledo emitiu o Parecer nº 001/2014 autorizando o funcionamento de mais 4 Salas de Recursos Multifuncionais nas seguintes escolas:

1 – ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Vila Ipiranga;

2 – ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada em Novo Sarandi;

3 – ESCOLA MUNICIPAL ARSÊNIO HEISS – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Jardim Modelo;

4 – ESCOLA MUNICIPAL IVO WELTER – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no loteamento Santa Clara IV, bairro Jardim Europa/América.

Destacamos o empenho da Secretaria Municipal da Educação em atender a demanda da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Cada dia mais



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

percebemos a necessidade de ampliar este atendimento de acordo com a política nacional.

## II – MÉRITO

O Atendimento Educacional Especializado está definido no § 1.º do art. 1.º do Decreto Federal n.º 6.571, de 17/09/2008, que regulamenta o art. 60 da LDB, e que diz: *“Considera-se atendimento educacional especializado, o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.”*

O art. 5.º da Resolução nº 04/2009 do CNE, estabelece que:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso de escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

O Parágrafo único do art. 11 da Resolução n.º 4/2009 do CNE, esclarece e reforça quanto à necessidade de autorização de funcionamento: *“Os centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino, quanto ao seu credenciamento, autorização de funcionamento e autorização, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes Operacionais.”*

Há que se considerar que ainda em 2014, foram aprovadas através da Deliberação nº 002/2014-CME/Toledo, as Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para o Município de Toledo que foram substituídas pela Deliberação nº 001/2020 – CME, aprovada em 09/03/2020, que atualizou as Normas contidas na Deliberação nº 002/2014 – CME considerando várias alterações que já estavam em vigor em nível nacional, estadual e local.

A Secretaria Municipal da Educação deve sempre ter a preocupação em atender as necessidades dos estudantes e das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo legalizando o seu funcionamento seguindo o que determinam as Normativas do Conselho Municipal de Educação que são atualizadas constantemente seguindo o que preconiza a legislação nacional.

As Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação precisam ter ampla divulgação e estudo por todos os profissionais da educação para que não ocorram irregularidades nos processos administrativos e pedagógicos.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 001/2020-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados do CMEI – fls 05 e 06;
4. Justificativa do Processo – fls 07 a 09;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

5. Objetivos de Serviços do Atendimento Educacional Especializado – AEE – fls 10 a 11;
6. Da Escola e do Imóvel – fls 12 a 32;
7. Descrição das Condições de Atendimento – fls 33 a 39;
8. Recursos Humanos – fls 40 a 44;
9. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais – fls 45 a 48;
10. Plano de Atendimento Educacional Especializado – fls 49 a 57;
11. Demonstrativo de alunos e Cronograma de Atendimento do AEE – Sala de Recursos Multifuncional – fls 58 a 59;
12. Plano de Atendimento Educacional Especializado – fls 60 a 61;
13. Estratégias de Articulação – fls 62 a 64;
14. Anexos – fls 65 a 67;
15. Relatório da Comissão de Verificação – fls 68 a 73;
16. Laudo Técnico – fls 74.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 15 de agosto de 2023, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED: Maria Madalena de Arruda e Dan Henrique Mariano e, representando o CME/Toledo a Conselheira Titular Márcia Vanderleia Dalgallo. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável a Autorização Inicial de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional, no Centro Municipal de Educação Infantil – Gabriela Kauani Hach, a partir de julho de 2023, e contém visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Pelo acima exposto, pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, em atendimento à solicitação do CMEI, esta Relatora é de Parecer Favorável que se conceda para o Centro Municipal de Educação Infantil – Gabriela Kauani Hach, localizado a Rua Marino Comarella, nº 745, Jardim Concórdia, neste Município de Toledo, a **Autorização Inicial de Funcionamento** da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, **por um período de três anos contados a partir do mês de julho de 2023 até o mês de junho de 2026.**

Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para proceder as adaptações na edificação a fim de promover a acessibilidade arquitetônica e de comunicação. Decorridos os três anos o CMEI fará novo pedido de renovação da autorização de funcionamento considerando a demanda pelo atendimento e as condições previstas neste parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Autorização Inicial de Funcionamento em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino, nos termos e prazos acima expostos.

É o Parecer.

---

**Márcia Vanderleia Dalgallo**  
**Conselheira Relatora**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, de de 2023.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Márcia Vanderléia Dalgallo, Relatora:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn:.....
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....
- Cons. Maura Regina Teixeira:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, de de 2023.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Márcia Vanderleia Dalgallo, Relatora:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn, Presidente do CME:.....
- Pércimo Chiarretto, Secretário Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....
- Cons. : .....